



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 67

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1141/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

### 1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151 – Pereiras/SP, será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.1 – As propostas, deverão ser protocoladas até às **9h00min do dia 18 de Janeiro de 2023**, no local supra indicado, em envelopes fechados, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora do Envelope de Habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 68

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

1.3 - Esta repartição não se responsabilizará por envelopes enviados via correio ou protocolizados fora do local ou do horário indicados.

1.4 - Cadastramento obrigatório até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data do recebimento das propostas.

#### 1.4.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as suas alterações ou última alteração consolidada, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual) do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 dias da data de entrega dos documentos na Prefeitura;
- i) Comprovação de que a empresa licitante, possui aptidão para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com os dados característicos dos fornecimentos realizados.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispini* **LS. Nº 69**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**1.5** – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – DECLARAÇÃO – concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;
- VII – MINUTA DO CONTRATO

## **2 – DO OBJETO**

2.1- O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em Educação, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de Sistema de Ensino para atender alunos e professores da Educação Infantil, Ensino fundamental I e Rede municipal de ensino no ano letivo, devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais, em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas, como SAEB/PROVA BRASIL.

## **3– DO PREÇO**

3.1- Estima-se o valor global desta licitação em **RS 546.999,80** (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

## **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – As despesas originadas por esta licitação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, conforme abaixo descritas:



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 70

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## 2.2.2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: (01) Tesouro  
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 1236500042.102 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola  
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: (01) Tesouro

## 2.2.11. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 1236100152.053 – Manutenção do Ensino Fund. – FUNDEB 30%  
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Funcional Programática: 123650015.2.083 – Manutenção Ensino Infantil FUNDEB 30%  
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

## 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cadastrados na Prefeitura Municipal de Pereiras, observadas as disposições deste Edital.

5.2 – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar, atendendo ao prazo indicado no item 1.4, apresentando a documentação necessária ao cadastramento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pereiras, situada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, no centro da cidade de Pereiras, Estado de São Paulo, acompanhada de requerimento solicitando sua inscrição no rol de fornecedores municipais.

5.5– Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Cadastro na Prefeitura Municipal de Pereiras em pleno vigor;
- b) Ato de criação da licitante conforme o caso:
  - b.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 71

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.
- d) Prova de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Certidão Conjuntiva da Receita Federal, com relação à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Previdenciários), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Fiscais Relativos ao ICMS ou Certidão Negativa de Débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou certidão de não incidência) e **Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários) da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95);
- f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no Anexo III.
- g) Declaração do licitante que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação na licitação; (modelo Anexo V)
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos Trabalhistas);
- i) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;

## 5.5.1 - Qualificação econômica financeira:

5.5.1.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (para sociedades comerciais: com termo de abertura e encerramento e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da PROPOSTA (inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93).



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº *FL*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.5.5.2. A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais:

Será considerada em boa situação financeira a empresa que satisfizer, no todo, os seguintes critérios sendo: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total

LG = Liquidez Geral: superior a 1

SG = Solvência Geral: superior a 1

LC = Liquidez Corrente: superior a 1

$LG = AC + RLP / PC + ELP$

$SG = AT / PC + ELP$

$LC = AC / PC$

5.5.2. Fica dispensado de apresentação o documento ainda válido na data da abertura do envelope de habilitação e apresentado por ocasião do Cadastro.

5.5.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

5.5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

5.5.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

5.5.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.5.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.6 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 73

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.7 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.9 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.10 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.5;

5.11 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.12 – A concorrente poderá ser representada nos procedimentos licitatórios por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependem da manifestação daquele representante;

## 6 – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - A pontuação irá levar em conta a capacidade técnica operacional, profissional e qualidade dos materiais da licitante, através da análise técnica pedagógica da Secretaria de Educação, dos seguintes documentos para comprovação e, em conformidade com os elementos indicados no Anexo IV.

a) Amostras completas do material didático para o ALUNO e para o PROFESSOR, da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental – séries iniciais (1º ao 5º ano), conforme Termo de Referência (ANEXO I), apresentadas em caixas lacradas e identificadas como parte integrante do **ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA**;

b) Descritivo do Sistema de Ensino a ser ofertado com o projeto de acompanhamento e orientação pedagógica, capacitações, cursos, oficinas e palestras a serem oferecidos de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores, conforme Termo de Referência – ANEXO I;

c) Apresentação de modelo de certificado a ser emitido por Instituição de Ensino Superior para os professores e gestores participantes dos cursos a serem oferecidos pela licitante vencedora conforme carga horária comprovada de participação;



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* **FLS. Nº 74**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- d) Descritivo do material didático com suas características e especificações técnicas que permitam analisá-lo em relação às exigências contidas no Edital e seus anexos;
- e) Descritivo do Portal de Educação, com apresentação de login e senha, que permitam analisá-lo em relação às exigências contidas no Edital e seus anexos.

## 7 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - Acompanha neste ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante **poderá preencher e inserir em envelope fechado**, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2;

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- indicação obrigatória do preço mensal e total, **com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real)** com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- indicação do nome e da qualificação do representante legal;

7.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

7.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

## 8 – DO PROCESSAMENTO

8.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

8.1.1 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.5.3.1, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem algumas irregularidades na documentação de regularidade fiscal;

8.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* **FLS. Nº 75**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes;

8.3 – A Comissão abrirá os envelopes de propostas técnicas das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;

8.4 - Encerrada a fase de análise das propostas técnicas pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes desclassificadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes

8.5 – A Comissão abrirá os envelopes de propostas financeiras das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

8.7 – **Adotar-se-a como critério de aceitabilidade de preço o indicado na planilha constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, bem como não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93);**

8.7.1 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.7.2 – Se houver **empate na proposta financeira**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput);

8.7.3 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta financeira mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 1º);

8.7.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta financeira for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será considerada para efeitos da obtenção da Nota Final;

8.7.5 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta financeira no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após a notificação formal da classificação provisória;



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 76

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8.7.6 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 7.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**  
**RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa**

8.7.7 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. III);

8.7.8 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.7.4, na ordem classificatória da proposta financeira, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II);

8.7.9 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.10 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º);

## **9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

**9.1.** O julgamento será efetuado de conformidade com o que dispõe o inciso III do parágrafo Primeiro do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como tipo de licitação a **TÉCNICA E PREÇO**. A licitante que deixar de apresentar qualquer material solicitado nas amostras, será desclassificado para a análise das propostas técnicas.

**9.2.** O Julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** será da seguinte forma: A pontuação será feita conforme a condição de atendimento às especificações e condições citados, atribuindo-se pontos na planilha do Anexo IV.

**9.2.1.** Após o enquadramento e Preenchimento da pontuação na planilha do anexo IV, pela comissão, serão efetuados os cálculos de classificação das **PROPOSTAS** técnicas conforme o sistema de pontuação contido no referido anexo IV para apuração da Pontuação Técnica (PT) e do Índice Técnico (IT) de cada licitante.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 77

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**9.2.2.** A comissão poderá suspender a sessão por até 05 (cinco) dias úteis, caso julgue necessário, para análise das PROPOSTAS Técnicas apresentadas pelos Proponentes, em sessão reservada, pela equipe técnica pedagógica da Secretaria da Educação.

**9.2.3.** A apuração da Pontuação Técnica (PT) é obtida pela simples somatória dos pontos diretamente atribuídos na avaliação de cada quesito do questionário (Anexo IV).

**9.2.4.** Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a pontuação técnica do licitante (PT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula:  $IT=PT/MPT$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

**9.3.** O Julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será da seguinte forma:

**9.3.1.** Promulgado o resultado final da fase de “PROPOSTA TÉCNICA”, e caso não haja impugnações ou recursos, de modo expresse, conforme Anexo IV, e mediante o registro da circunstância em ata, em ato contínuo, a comissão Procederá a abertura do “ENVELOPE DE PROPOSTA PREÇO”, sendo seus documentos (PROPOSTA) rubricados e examinados pelos membros da comissão especial de licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes legais.

**9.3.2.** Concluído a avaliação dos documentos apresentados no “ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO” inicia-se a apuração do Índice de Preço (IP) conforme abaixo:

**9.3.3.** Será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor proposto entre os licitantes (MVP) pelo valor proposto por cada licitante (VP), através da seguinte fórmula:  $IP=MVP/VP$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

**9.3.4.** Será considerada vencedora a empresa licitante que obter o maior índice final (IF), calculado através da seguinte fórmula:  $IF=(IT \times 7)+(IP \times 3)$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

**9.3.5.** Se as Proponentes apresentarem recurso, ou houver simples deliberação de nova data e horário pela Comissão, os “ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO”, ficarão guardados para posterior abertura e análise das PROPOSTA e resultado do certame.

**9.3.6.** Os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**9.3.7.** Abertos os “ENVELOPES DE PROPOSTA PREÇO” será desclassificada a PROPOSTA que apresentar irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do edital, contenham PREÇOS excessivos ou manifestamente inexequíveis, ultrapassem o valor fixado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispini* L.S. Nº 78

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**9.3.8.** A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar consistência dos dados ofertados pelas licitantes, dela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**9.3.9.** Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das PROPOSTAS e dos atos públicos previstos neste Procedimento lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, que será(ão) assinada(s) pelos membros da comissão especial de licitação e representantes legais.

**9.3.10.** A comissão especial de licitação divulgará o resultado deste certame, afixando cópia da ata de análise e julgamento no Quadro de Avisos da Prefeitura, no mesmo endereço onde este foi realizado.

## 10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO VII;

10.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

10.3.2 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.4 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 79

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

10.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;

10.6 – **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente.

10.7 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.8 – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo;

## 11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto deverá ser entregue e executado de forma parcelada, em remessas bimestrais, após recebimento da autorização de fornecimento/empenho, em conformidade com o ANEXO I. A ordem de fornecimento indicará o número de materiais necessários, por série e por bimestre, para alunos e professores, observadas as variações máximas e mínimas permitidas em Lei (art. 65, da Lei nº. 8.666/93). **O material deverá ser entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho, expedida pelo departamento competente.**

11.2. A empresa contratada entregará o material em 04 (quatro) etapas (uma a cada bimestre letivo) e os pagamentos serão efetuados em conformidade com as respectivas entregas.

11.3. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais didáticos até o local determinado pela Prefeitura Municipal de Pereiras, quando será recebido por uma comissão de recebimento nos termos do art. 73 da lei 8666/93.

11.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.

12.5. O Município de Pereiras poderá, quando o convocado não assinar o contrato no Prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual Prazo e nas mesmas condições PROPOSTA pelo Primeiro classificado, inclusive quanto aos PREÇOS, atualizados de conformidade com o Presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação Prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 80

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

11.2 – A Administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

## 12 – DAS SANÇÕES

12.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou seja, sobre o valor total estimado para contratação;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade.

13.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 81

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## 14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, ou pelo telefone (14) 3888-8100.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Pereiras poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas: declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sob processo de falência;
- c) sob a forma de consórcio;

15.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Pereiras;

15.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Pereiras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, além de efetuadas diretamente aos interessados;

  
Pereiras, 12 de dezembro de 2022.

**MIGUEL TOMAZELA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 82

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	VALOR GLOBAL
<i>Contratação de empresa especializada em Educação, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de Sistema de Ensino para atender alunos e professores da Educação Infantil, Ensino fundamental I e Rede municipal de ensino no ano letivo, devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais, em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas, como SAEB/PROVA BRASIL.</i>	R\$ 546.999,80

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES PARA TODO O ANO LETIVO

COLEÇÃO	QTDE ALUNOS	QTDE PROFESSORES	VALOR UNIT. / ANO	VALOR TOTAL
1º Estágio (4 anos) – 04 cadernos	120	06	R\$ 379,86	R\$ 45.583,20
2º Estágio (5 anos) – 04 cadernos	120	06	R\$ 391,86	R\$ 47.023,20
1º Ano do Ensino Fundamental (6 anos) – 04 cadernos	170	06	R\$ 531,86	R\$ 90.416,20
2º Ano do Ensino Fundamental (7 anos) – 04 cadernos	170	06	R\$ 587,06	R\$ 99.800,20
3º Ano do Ensino Fundamental (8 anos) – 04 cadernos	150	05	R\$ 587,06	R\$ 88.059,00
4º Ano do Ensino Fundamental (9 anos) – 04 cadernos	150	05	R\$ 587,06	R\$ 88.059,00
5º Ano do Ensino Fundamental (10 anos) – 04 cadernos	150	05	R\$ 587,06	R\$ 88.059,00

### OBSERVAÇÕES

#### I - DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

Para a entrega dos materiais didáticos, o sistema de ensino a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, os tópicos elencados a seguir:

- De material didático pedagógico impresso e digital;
- De plataforma com objetos digitais que auxiliam no processo de aprendizagem, acessível a alunos, professores e equipe pedagógica;
- De serviço de assessoria pedagógica presencial ou remota a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- De cursos de capacitação e formação continuada EAD;
- De livros paradidáticos integrados a coleção base do Sistema Estruturado para Educação Infantil;



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 03

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

F. De sistema de avaliações processuais e SAEB para o ensino fundamental.

## QUANTITATIVO

Estima-se que para o ano letivo de 2023, deverão ser atendidos os seguintes quantitativos:

## 2. PRINCÍPIOS E JUSTIFICATIVA

A Proposta Pedagógica de Ensino para a Rede Municipal de escolas do município de Pereiras -- SP consiste em oferecer maior espaço para o desenvolvimento das relações interpessoais no ambiente escolar e atividades socioculturais que priorizam o conhecimento, as competências e as habilidades indispensáveis ao ser humano. Ela enfatiza os aspectos da vida em sociedade e proporciona os conteúdos pedagógicos e as habilidades indispensáveis ao ser humano, valorizando o papel do indivíduo nas transformações do processo histórico, político e ético na construção da identidade pessoal para o perfeito do exercício da cidadania. Este propósito deve estar configurado nos conteúdos e atividades propostas pelo material didático do Sistema de Ensino a ser adquirido.

O plano curricular da coleção de materiais a ser desenvolvido no município deverá estar atualizado e integrado à proposta pedagógica para a educação infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal. O objetivo desta proposta é fortalecer as condições para que as crianças aprendam, assumindo um papel ativo por meio de interações e brincadeiras, em ambientes seguros e desafiadores, onde possam viver os direitos de se expressar, participar, explorar, brincar, conviver e conhecer-se.

Destaca-se no Ensino Fundamental a progressão das múltiplas aprendizagens, articulando o trabalho com as experiências anteriores e valorizando as situações lúdicas de aquisição de conhecimentos. A Base Nacional Comum Curricular aponta que *“tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos”*.

Ao compreender as mudanças no processo de desenvolvimento da criança, como a maior autonomia nos movimentos e a afirmação de sua identidade, a BNCC propõe ainda, ao longo do trabalho escolar, o estímulo ao pensamento lógico, criativo e crítico, bem como sua capacidade de perguntar, argumentar, interagir e ampliar sua compreensão do mundo.

No Ensino Fundamental *“a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender”* (BNCC, 2018).

Nessa perspectiva, formar um aluno capaz de enfrentar os desafios impostos pelo mundo atual, protagonista de sua própria história e potencial agente transformador é uma das metas a serem alcançadas pela escola. Portanto, espera-se que o material didático a ser adquirido esteja alinhado à perspectiva de educação integral do aluno proposta pela BNCC, especialmente no que diz respeito à inteligência



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 84

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

emocional, propondo um trabalho aos alunos que garantam uma abordagem que envolve o autoconhecimento, a autonomia e o exercício da responsabilidade e da convivência ao longo do processo de aprendizagem. Dessa forma, esteja vinculado às três competências gerais de aspecto sócio emocional propostas pela Base:

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. (BNCC, 2018)

Além dos princípios pedagógicos referenciados e descritos nos itens deste Anexo I. O material a ser adquirido deve proporcionar um trabalho efetivo para a apropriação do sistema alfabético em que a criança tem de estabelecer as relações, bastante complexas, entre os sons da fala (fonemas) e as letras (grafemas), envolvendo a consciência fonológica, percebendo que a fala pode ser separada em pedaços, os denominados fonemas, e se juntar novamente formando novas palavras, mesmo que muitas vezes de uma maneira não tão regular. Desta forma a proposta pedagógica deve ser pautada no método fônico de alfabetização um modelo para encaminhar a criança para uma alfabetização eficaz, que deve ser feita com o ensino explícito e sistemático das correspondências fonografêmicas e com o trabalho da consciência fonológica, iniciando o trabalho com a menor unidade da fala (fonema). Apresentando um trabalho a ser realizado de maneira gradual e com dificuldades crescentes.

Por fim, o propósito de articulação do trabalho com o sistema estruturado deve permitir ainda a integração e transversalidade entre o sistema a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Além disso deve ser oferecido preferencialmente o mesmo material didático comercializado para a rede privada, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para os alunos da rede pública, e deverá estar em conformidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos do Departamento Municipal de Educação, conforme especificações técnicas.

### 3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

#### Educação Infantil

De forma geral, a estrutura e organização da educação Infantil deve pautar-se num trabalho articulado com os contos clássicos (literatura), sendo abordados como uma visão de **Projetos de Leitura** vivenciado ao longo das atividades do material base. Contemplando atividades que oportunizem o diálogo com outros componentes curriculares. Que ao final dos volumes apareçam sugestões das principais datas comemorativas presentes no calendário nacional, para que seja realizado um trabalho de resgate de nossas



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 89

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

memórias culturais. Esteja presente também quando necessário um material de apoio com picotes e vezes adesivos que contribua para o desenvolvimento da coordenação motora grossa/fina dos alunos.

## **4 anos**

Material estruturado em 4 (dois) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, em média cerca de até 189 páginas, medindo aproximadamente 20,5 x 27,5, cartão 250, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, e livro de literatura de contos clássicos devem acompanhar o material base.

## **5 anos**

Material estruturado em 4 (dois) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, em média cerca de até 189 páginas, medindo aproximadamente 20,5 x 27,5, cartão 250, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, e livro de literatura de contos clássicos.

## **Manual do Professor**

Deverá seguir as mesmas características do aluno. Além do conteúdo do caderno do aluno, no verso das folhas de atividades, deverá apresentar a proposta detalhada do que é abordado naquela aula e como o professor poderá trabalhar. Conceituação teórica histórica, concepções pedagógicas, objetivos das páginas a serem trabalhadas, indicações das habilidades da BNCC, sugestões complementares de atividades psicomotoras, brincadeiras, música, parlenda e referências bibliográficas.

## **Material específico para alfabetização**

Material estruturado em 4 (dois) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Contendo os componentes curriculares integrados de (Português, Matemática, Ciências, História e Geografia). Que trabalhe explicitamente com a alfabetização pelo método fônico priorizando a aquisição do sistema convencional de escrita e o desenvolvimento dessas habilidades nas práticas sociais que envolvem a língua. Os volumes devem ser acompanhados de cartazes do alfabeto e livro de literatura vinculado as atividades do material base. Ao final dos volumes presente materiais de apoio contendo **letras móveis**, imagens vinculadas as atividades e jogos para recorte, adesivos e material complementar. A utilização desse material, poderá ser realizada em substituição ao 1º ano regular, ou quando por decisão da Secretaria de Educação no trabalho com alunos que estejam em anos avançados e não tiveram seus processos cognitivos consolidados.

## **Ensino Fundamental**

### **Anos Iniciais (1º ao 5º)**

Material estruturado em 4 (dois) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, em média cerca de até 300 páginas, medindo aproximadamente 20,5 x 27,5, cartão 300, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Os volumes apresentados devem conter os componentes curriculares de



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 86

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História integrados. Propiciando um trabalho que introduza o aluno nas linguagens oral, escrita. A leitura e a escrita da linguagem matemática devem ser entendidas como ato de compreender, interpretar e transformar para reconhecê-las como parte integrante da vida. A história, geografia e ciências devem apresentar suas contribuições específicas de forma contextualizada. Todos os capítulos (unidades) devem possuir teoria, atividades vinculadas as unidades temáticas, e estas poderão ser trabalhadas em sala de aula ou como tarefa de casa. As seções e boxes devem ser organizadas com o intuito de implementar coerentemente os encaminhamentos didáticos metodológicos dentro do material. Essas unidades temáticas devem ser estruturas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática em quatro temas centrais que serão trabalhados ao longo do volume, contemplando atividades que se relacionem com elas e levando o aluno a ampliar seu conhecimento respeitando sua identidade e evolução pessoal. Já em Ciências, Geografia e História espera-se uma organização de duas unidades com seus sub temas. Essa organização tem um olhar para o tempo de hora/aula prevista em nossa grade curricular e assim deve ser compatível com outras atividades inerentes ao ambiente escolar.

**Material de apoio:** ao final dos volumes deve constar anexos cartonados em gramatura superior ao sulfite, que ofereça um material de apoio aos alunos já nos primeiros anos do ensino fundamental com letras do alfabeto, tradução em libras; obras de artes de pintores reconhecidos, numerais, miniatura de moeda corrente, figuras geométricas, recortes alusivos a datas comemorativas.

## **Manual do Professor**

Deverá seguir as mesmas características do aluno, contemplando expectativas de respostas e resoluções na quinta cor, apresentando propostas detalhadas do que é abordado naquela aula e como o professor poderá trabalhar, sugestões de aula a aula com orientações para ampliar o trabalho docente. Conceituação teórica histórica, estrutura do material, quadro de conteúdos, objetos do conhecimento, indicações das habilidades da BNCC, espaço para anotações do professor e referências bibliográficas.

## **Material em Braille/Ampliado**

Em respeito a diversidade de condições físicas dos alunos que necessitam de atendimento diferenciado para continuar seu processo de aprendizagem, os materiais oferecidos pela contrata, quando houver necessidade e for solicitado formalmente com antecedência pela secretaria de educação, será oferecido sem ônus materiais ampliados os volumes ou em braille, aos alunos ou docentes com baixa visão, para que possam dar continuidade aos processos previstos em seu planejamento.

## **4. DOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS DE ASSESSORIA**

4.1. O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco abrangendo:

### **a) Implantação:**

Planejamento com os gestores municipais da educação, visando à apresentação do conceito e da estrutura das ferramentas e das ações a serem implementadas, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação. A execução ocorrerá da seguinte forma: 02 (duas) reuniões presenciais ou remotas (a critério da Secretaria Municipal de Educação), com 03 (três) horas de duração, sendo uma destinada a gestores e outra aos docentes.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* L.S. Nº 07

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## **b) Reuniões com gestão:**

As reuniões com a gestão municipal ocorrerão uma vez em cada bimestre (4 ao ano), com objetivo de alinhar o uso e aplicação do Sistema de Ensino, de forma que otimize resultados esperados com a metodologia prevista dentro do escopo do material. Esses encontros terão previsão de 02 (horas) de duração, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## **c) Visitas de acompanhamento:**

Visitas à Secretaria de Educação ou unidades escolares visando orientar sobre o desenvolvimento geral das ferramentas nas escolas; reuniões com os gestores e/ou professores com a finalidade de analisar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho e eventual reorientação das atividades. As ações serão executadas da seguinte forma: 04 (quatro) visitas presenciais, uma em cada bimestre, com duração mínima de 05 (cinco) horas cada.

## **d) Formação continuada:**

1) Palestra ou oficina feita pela assessoria sobre tema previamente acertado entre a contratante e a contratada. A ação será executada da seguinte forma: 01(uma) palestra presencial, com tema a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, com duração de 02 (duas) horas;

2) Formação presencial ou remota (a critério da SME) com professores e gestores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo uma por bimestre (ou seja, quatro ao ano), com duração máxima de 4h cada;

3) Cursos de Formação para os professores no formato EAD através de plataforma disponibilizada pela contratada com carga horária mínima de 30 horas, sendo quatro ao ano, um por bimestre, ou seja, 120h/ano.

4) Afim de atender necessidades específicas e diversas da Secretaria de Educação a contratada manterá disponível de forma permanente contatos da assessoria pedagógica através de whatsapp, e-mail, telefone, vídeo-chamada por no mínimo 6 horas ao ano.

Ao final do ano a empresa contratada deverá apresentar um relatório circunstanciado das ações realizadas no município contendo: data, tema, público atendido, objetivos da ação, e resumo do encontro, podendo este ser em arquivo PDF ou impresso. Bem como oferecer certificação de participação aos docentes e gestores contendo carga horária anual das ações realizadas.

## **5. PORTAL EDUCACIONAL**

5.1. A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino, com as seguintes características:

a) Acesso ao material didático on-line com as mesmas características daqueles que serão entregues e utilizados no formato impresso, tanto aluno quanto manual do professor;

b) Possibilidade de enturmar alunos e docentes para que possam utilizar as ferramentas disponíveis;

c) Fácil acesso via plataforma a atividades síncronas e assíncronas;

d) Acesso a banco de questões que auxiliam o professor na montagem e organização de atividades;



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 00

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- e) Acesso a ferramenta de planejador de aulas on-line, com o objetivo de otimizar o tempo e ampliar as possibilidades na organização de cada aula;
- f) Possibilidade de relatório quantitativo de acessos na plataforma, para o acompanhamento sistemático da utilização pelo corpo docente e discente;
- g) Possibilidade de envio de mensagens e recados institucionais gerais e específicos por meio da plataforma;
- h) Possibilidade de alteração de perfil quando necessário, sendo as opções: professor, gestor e administrador;
- i) Apresente vídeos tutoriais de uso das ferramentas presentes na plataforma; e
- j) Apresente política de privacidade aos usuários.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 87

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

### ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa especializada em Educação, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de Sistema de Ensino para atender alunos e professores da Educação Infantil, Ensino fundamental I e Rede municipal de ensino no ano letivo, devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais, em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas, como SAEB/PROVA BRASIL.	R\$

COLEÇÃO	QTDE ALUNOS	QTDE. PROFESSORES	VALOR UNIT./ ANO	VALOR TOTAL
1º Estágio (4 anos)	120	06	R\$	R\$
2º Estágio (5 anos)	120	06	R\$	R\$
1º Ano do Ensino Fundamental (6 anos)	170	06	R\$	R\$
2º Ano do Ensino Fundamental (7 anos)	170	06	R\$	R\$
3º Ano do Ensino Fundamental (8 anos)	150	05	R\$	R\$
4º Ano do Ensino Fundamental (9 anos)	150	05	R\$	R\$
5º Ano do Ensino Fundamental (10 anos)	150	05	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:				R\$

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO	
Nome:	
RG:	
CPF/MF	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Data de Nascimento:	
Profissão:	
Endereço Residencial:	



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 90

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)	

**Carimbo do CNPJ**



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 91

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

## DECLARAÇÃO

..... inciso no CNPJ ou CPF sob nº  
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 92

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

### ANEXO IV – ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

#### 1. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

1.1 - Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a pontuação técnica do licitante (PT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula:  $IT=PT/MPT$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

1.2 - Será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor proposto entre os licitantes (MVP) pelo valor proposto por cada licitante (VP), através da seguinte fórmula:  $IP=MVP/VP$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

1.3 - Será considerada vencedora a empresa licitante que obtiver o maior índice final (IF), calculado através da seguinte fórmula:  $IF=(IT \times 7) + (IP \times 3)$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

1.4 - A valoração da proposta técnica é obtida pela simples somatória dos pontos diretamente atribuídos na avaliação de cada quesito do questionário. A pontuação máxima possível é 1.560 (um mil, quinhentos e sessenta) pontos.

1.5 - A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter o maior Índice Final.

1.6 - Será desclassificada à etapa seguinte, abertura do envelope n.03 da proposta de preços, as licitantes que não atingirem o mínimo de 1.092 (um mil e noventa e dois) pontos, sendo 70% da pontuação máxima que é de 1.560 (um mil, quinhentos e sessenta) pontos.

1.7 - A proposta técnica dos licitantes terá julgamento de acordo com os seguintes critérios:

**O** – Ótimo – O material didático analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(20 pontos)**.

**B** – Bom – O material didático analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(15 pontos)**.

**R** – Regular – O material didático analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(10 pontos)**.

**I** – Insatisfatório – O material didático analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(05 pontos)**.

**A** – Ausente **(zero ponto)**.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 93

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

MATERIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ÓTIMO 20	BOM 15	REGULAR 10	INSATISF. 05	AUSENTE 00
1) Apresenta conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, assim como conformidade com as diretrizes educacionais expressas na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC)?					
2) Apresenta modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução?					
3) O material didático oferece alternativas para o aluno construir sua identidade pessoal, desenvolvendo uma imagem positiva de si mesmo, promovendo a autonomia e segurança?					
4) O material didático apresenta atividades de cunho científico que despertam nas crianças a curiosidade científica, por meio da observação, pesquisa e experimentação?					
5) O material didático tem atividades específicas para trabalhar com datas comemorativas de forma contextualizada, visando à ampliação do repertório cultural do aluno?					
6) O material didático trabalha os temas transversais, como ética, saúde e meio ambiente de modo contextualizado?					
7) O material didático traz atividades que trabalham as habilidades manuais que ajudam a desenvolver o movimento e a expressão corporal?					
8) O material apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras?					
9) O material apresenta facilidade no manuseio e excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?					
10) O material apresenta letras, imagens e ilustrações, em tamanhos, formas e cores adequadas à faixa etária dos alunos?					
11) O material apresenta espaço adequado para o preenchimento das atividades de acordo com a faixa etária dos alunos?					
12) O material estimula a participação da família no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança na escola.					
13) As ilustrações do material são produzidas em diferentes técnicas e estilos, com imagens diversificadas e com alta qualidade de resolução?					
14) O material possui a estrutura de organização do conteúdo que permita flexibilidade e liberdade ao professor para trabalhar a partir da realidade vivenciada com os alunos, partindo					



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 94

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

da prática para o conhecimento sistematizado?					
15) O material ajuda desenvolver a capacidade de observar, descrever, analisar, classificar e explorar o meio ambiente?					
16) Os pressupostos norteadores das situações de ensino e de aprendizagem enfocam o conhecimento como processo, de modo dinâmico, situado em contextos reais, social e historicamente, levando em consideração o conhecimento prévio e a vivência do aluno?					
17) O material utiliza linguagem compatível com as necessidades do aluno das diferentes faixas etárias?					
18) O material para alunos de 04 (quatro) anos foi apresentando de acordo com o descrito no anexo I deste Edital: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Composto por 04 livros anuais, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, arte, música, movimento, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social e datas comemorativas.</li> <li>• Material Complementar (sem custo adicional):</li> <li>• 01 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família.</li> <li>• 01 (uma) embalagem resistente com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno.</li> </ul>					
19) O material para alunos de 05 (cinco) anos foi apresentando de acordo com o descrito no anexo I deste Edital: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Composto por 04 livros anuais, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, arte, música, movimento, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social e datas comemorativas.</li> <li>• Material complementar (sem custo adicional):</li> <li>• 01 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família.</li> <li>• 01 (uma) embalagem resistente com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno.</li> </ul>					



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 99

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

<p>20) O material do professor das turmas de 04 (quatro) anos foi apresentado de acordo com o descrito no anexo I deste Edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Livros dos professores similares aos dos alunos no tamanho e formato, também distribuídos de forma bimestral, com encadernação em espiral, acrescidos dos objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente a cada atividade.</li> </ul>					
<p>21) O material do professor das turmas de 05 (cinco) anos foi apresentado de acordo com o descrito no anexo I deste Edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Livros dos professores similares aos dos alunos no tamanho e formato, também distribuídos de forma bimestral, com encadernação em espiral, acrescidos dos objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente a cada atividade.</li> </ul>					
<p>22) Foi apresentado material complementar e de apoio ao professor da Educação Infantil conforme descrito no Edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coleção de cartazes com o Alfabeto ilustrado: cada sala de aula das turmas de 4 e 5 anos da Educação Infantil deverá receber uma coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração.</li> <li>• Manual de Psicomotricidade: Um manual para cada professor da Educação Infantil que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade de cada faixa etária, trazendo atividades lúdicas coerentes ao dia a dia dos alunos e professores da rede municipal de ensino.</li> <li>• Manual Regional com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.</li> <li>• Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;</li> <li>• Cartaz dos aniversariantes do mês;</li> <li>• Cartaz do ajudante do dia;</li> <li>• 1 (um) livro diário (formato agenda).</li> </ul>					
<p><b>MATERIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL</b></p>	<p><b>ÓTIMO</b> 20</p>	<p><b>BOM</b> 15</p>	<p><b>REGULAR</b> 10</p>	<p><b>INSATISF.</b> 05</p>	<p><b>AUSENTE</b> 00</p>
<p>23) O material didático para o Ensino Fundamental apresenta conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, em consonância com Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e Lei</p>					



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi LS. Nº 96

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

de Diretrizes e Bases (LDB – 9394/96) para o Ensino Fundamental?					
24) Os pressupostos norteadores das situações de ensino e de aprendizagem enfocam o conhecimento como processo, de modo dinâmico, situado em contextos reais, social e historicamente, levando em consideração o conhecimento prévio e a vivência do aluno?					
25) O material didático para o Ensino Fundamental faz com que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano?					
26) A orientação didática favorece a interação, o respeito à diversidade e a individualidade, valoriza conhecimentos prévios, propõe resolução de problemas e possibilita a proximidade com práticas sociais reais?					
27) O material didático utiliza linguagem compatível com as necessidades do aluno das diferentes faixas etárias?					
28) O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, construção de argumentação, compreensão dos limites e alcances lógicos das explicações propostas?					
29) A proposta metodológica explora as explicações dialógicas, ilustrações visuais, experiências, a linguagem própria de cada componente curricular e a diversidade de produções sociais, para que o aluno aprenda a observar e a explorar o contexto com interesse, sentindo-se parte dele?					
30) Há coerência do material oferecido com a Proposta Pedagógica do Município?					
31) O material traz o tema Brasil como eixo temático, potencializando a aprendizagem?					
32) A concepção do material apresenta propostas estimulantes e modernas de aprendizagem: trabalho em grupo, solução colaborativa de problemas, promoção da criatividade, melhoria da capacidade de decisão e apreensão de conteúdos?					
33) As atividades práticas envolvem pesquisas, entrevistas, debates, jogos e dramatizações com a finalidade de desenvolver outras habilidades?					
34) O material possui critérios de uma educação inclusiva?					
35) O material apresenta uma proposta dinâmica de trabalho, onde o aluno será constantemente solicitado a participar, por escrito e oralmente, de forma intensa, criativa e crítica?					
36) Os temas contem situações do cotidiano próximo, propondo atividades e problemas, cuja resolução envolva os conceitos que serão construídos pelo aluno?					



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 97

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

37) A metodologia propõe espaço para estudos, troca de ideias e experiências, apresentação de contribuições pessoais e articulação com as experiências reais dos estudantes, conforme a faixa etária?					
38) Foi apresentado material específico de Educação Financeira visando preparar indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente?					
39) O material está adequado aos tempos letivos, proporcionando a utilização completa do projeto?					
40) O material para os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;</li><li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</li><li>• Material complementar (sem custo adicional):</li><li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês;</li><li>• 01 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família.</li></ul>					
41) O material para os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;</li><li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</li><li>• Material complementar (sem custo adicional):</li><li>○ 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês;</li><li>○ 01 (um) livro anual de Educação Financeira;</li><li>○ 01 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família.</li></ul>					
42) O material para os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;</li><li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</li><li>• Material complementar (sem custo adicional):</li><li>○ 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês;</li><li>○ 01 (um) livro diário (formato agenda) para a</li></ul>					



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 98

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

<p>comunicação entre a Escola/Família;  <input type="radio"/> 01 (um) livro anual de Educação Financeira.</p>					
<p>43) O material para os alunos do 4º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</li> <li>• Material complementar (sem custo adicional):             <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="radio"/> 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês;</li> <li><input type="radio"/> 01 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família;</li> <li><input type="radio"/> 01 (um) livro anual de Educação Financeira.</li> </ul> </li> </ul>					
<p>44) O material para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</li> <li>• Material complementar (sem custo adicional):             <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="radio"/> 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês;</li> <li><input type="radio"/> 01 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família;</li> <li><input type="radio"/> 01 (um) livro anual de Educação Financeira.</li> </ul> </li> </ul>					
<p>45) O material do professor do Ensino Fundamental apresentado é composto da seguinte forma?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) livro por semestre, formando uma coleção de dois livros para cada ano do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte para cada ano do ensino fundamental (1º ao 5º ano) com o mesmo formato e tamanho do livro do aluno;</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês para cada ano do ensino fundamental (1º ao 5º ano) com tamanho similar ao livro do aluno;</li> <li>• 01 (um) livro anual de Educação Financeira para cada ano do ensino fundamental do 2º ao 5º ano.</li> </ul>					



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 99

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

46) O livro do professor possui a reprodução das páginas do livro do aluno, com descrição de atividades página a página, com respostas e encaminhamentos pedagógicos?					
47) O material do professor apresenta sugestões de atividades complementares e sugestões literárias?					
48) O material didático contempla as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas como SAEB/Prova Brasil?					
49) A organização pedagógica do material didático demarca o percurso de desenvolvimento das competências e habilidades, informando o professor e o aluno sobre os objetivos da disciplina no currículo como um todo, no ano e no bimestre?					
50) O material didático pressupõe que o desenvolvimento da competência de leitura e produção de textos não deve limitar-se à Língua Portuguesa, nem mesmo apenas à área de Linguagens. Cada componente curricular desenvolve competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita?					
51) O material didático de Língua Portuguesa apresenta diversidade de gêneros textuais?					
52) A estrutura organizacional do material proporciona flexibilidade ao desenvolvimento das atividades de acordo com a demanda escolar?					
53) A distribuição curricular no material permite flexibilidade para inserção de projetos locais, sem prejuízos ao processo de ensino aprendizagem?					
54) A organização estrutural do material é apresentada de forma clara ao professor, divididos em conteúdos semanais?					
55) Foi apresentado material complementar e de apoio ao professor conforme descrito no Edital: <ul style="list-style-type: none"><li>• Coleção de cartazes com o Alfabeto ilustrado: cada sala de aula do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverá receber uma coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração correspondente à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração.</li><li>• Manual de Psicomotricidade: Um manual para cada professor do 1º ano do Ensino Fundamental que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade de cada faixa etária, trazendo atividades lúdicas coerentes ao dia a dia dos alunos e professores da rede municipal de ensino.</li><li>• Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e</li></ul>					



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 100

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

deveres dos alunos;					
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartaz dos aniversariantes do mês;</li> <li>• Cartaz do ajudante do dia;</li> <li>• Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.</li> <li>• 1 (um) livro diário (formato agenda)</li> </ul>					
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>INSAT.</b>	<b>AUSENTE</b>
Acompanhamento pedagógico	20	15	10	05	00
56) A empresa realiza apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local?					
57) A empresa realiza a capacitação do material didático para cada segmento, visando à melhor utilização do material didático e dos demais serviços prestados?					
58) O acompanhamento pedagógico atende à demanda do município com no mínimo oito encontros presenciais durante o período de duração do contrato, previsto para 12 meses, totalizando, no mínimo, quarenta horas de atendimento presencial?					
59) A empresa realiza o fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar?					
60) A empresa realiza de oficinas pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar?					
61) A empresa se reúne com pais de alunos para realizar palestras relativas ao cotidiano escolar?					
62) Realiza serviço de atendimento a escolas, presencial, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva de forma individualizada às crianças e com orientação específica para os professores atendendo sala a sala?					
63) A empresa realiza palestras com assuntos de interesse comum da comunidade escolar, proporcionando a formação continuada dos educadores?					
64) São realizados minicursos em horário coletivo de trabalho pedagógico como proposta de formação continuada?					
65) A empresa realiza jornada pedagógica com temas escolhidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação fazendo parte da proposta de formação continuada aos educadores do município?					



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 101

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

66) A carga horaria total dos encontros realizados no município pela contratada será certificada pela Instituição de Ensino Superior, individualmente aos participantes?					
67) Foi apresentado modelo de certificado de participação a ser emitido por Instituição de Ensino Superior para os professores e gestores participantes dos cursos a serem oferecidos pela licitante vencedora?					
68) Foi apresentada proposta para realização de uma oficina dirigida a um grupo de no máximo 15 pessoas escolhidas pela Secretaria de Educação para serem seus multiplicadores, com duração mínima de 16 horas, ensinando na prática a transformar materiais recicláveis como por exemplo, garrafas pet e/ou embalagens tetrapack, em utensílios reutilizáveis visando colaborar com o desenvolvimento de uma consciência de preservação ambiental?					
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b> Portal de Conteúdos na Internet	<b>ÓTIMO</b> 20	<b>BOM</b> 15	<b>REGULAR</b> 10	<b>INSAT.</b> 05	<b>AUSENTE</b> 00
69) Disponibiliza senhas para os alunos para acesso ao Portal onde deverão encontrar sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos e brincadeiras?					
70) Disponibiliza acesso ao Portal, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município com conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros?					
71) Possui acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores?					
72) Possui recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos nos moldes da Prova Brasil?					
73) Oferece possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material?					
74) Possui campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas?					
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b> Avaliações da aprendizagem	<b>ÓTIMO</b> 20	<b>BOM</b> 15	<b>REGULAR</b> 10	<b>INSAT.</b> 05	<b>AUSENTE</b> 00
75) Apresenta modelos de avaliações diagnósticas relacionadas as diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática contempladas no currículo em mídias ou em portal na internet?					
76) Apresenta modelos de avaliações bimestrais e/ou semestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos em mídias ou em portal na internet?					



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* S.Nº 102

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

77) Apresenta modelos de simulados das principais avaliações externas tais como: ANA e PROVA BRASIL em mídias ou em portal na internet?					
78) Se propõe a apresentar, após a aplicação e correção dos simulados feita pela equipe da Secretaria da Educação, gráficos dos resultados dos simulados aplicados e nos casos em que as avaliações diagnosticarem defasagem na aprendizagem, sugerir interferências didáticas para sua recuperação?					

Pereiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 103

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

### ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,; --

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO nº xxx/xxx, da Prefeitura Municipal de Pereiras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2022.

Outorgante



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 104

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* S.N.º 107

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## TOMADA DE PREÇO N° 012/2022

### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E .....

A Prefeitura Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n° ....., estabelecida a Rua Dr° Luiz Vergueiro, 151 – centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr....., RG n°..... e CPF n° ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com endereço ....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação n° 1141/2022, na Modalidade **Tomada de Preços n° 012/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de empresa especializada em Educação, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de Sistema de Ensino para atender alunos e professores da Educação Infantil, Ensino fundamental I e Rede municipal de ensino no ano letivo, devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais, em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas, como SAEB/PROVA BRASIL.

**SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)** – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da TOMADA DE PREÇOS n° XXX/20XX** e, conforme abaixo descrito:

(Descrição do objeto)



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 100

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global deste contrato é de R\$ .....  
(.....), conforme proposta da Contratada às fls. .... do Processo Licitatório n° 1141/2022, na modalidade Tomada de Preços n° XXX/20XX, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

## 2.2.2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: (01) Tesouro  
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 1236500042.102 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola  
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: (01) Tesouro

## 2.2.11. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 1236100152.053 – Manutenção do Ensino Fund. – FUNDEB 30%  
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Funcional Programática: 123650015.2.083 – Manutenção Ensino Infantil FUNDEB 30%  
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

**QUINTA (DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO)** – O objeto deverá ser entregue e executado de forma parcelada, em remessas bimestrais, após recebimento da autorização de fornecimento/empenho, em conformidade com o ANEXO I. A ordem de fornecimento indicará o número de materiais necessários, por série e por bimestre, para alunos e professores, observadas as variações máximas e mínimas permitidas em Lei (art. 65, da Lei n°. 8.666/93). **O material deverá ser entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho, expedida pelo departamento competente**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n° 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Administração rejeitará as aquisições em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93);



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 107

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**SEXTA (DO PAGAMENTO)** – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

**SÉTIMA (DO PRAZO)** – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto deverá ser realizado com eficiência e dentro dos parâmetros, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto, desde que devidamente justificado;
- b) o atraso injustificado na execução, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
  - b.1) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e
  - b.2) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;
- c) Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
  - c.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
  - c.2) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura de Pereiras, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução dos serviços;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 108

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades de multa, estabelecidas nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, poderá aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**NONA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**DÉCIMA SEGUNDA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA)** – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA TOLERÂNCIA)** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 109

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**DÉCIMA QUARTA (DA RESCISÃO)** – O CONTRATANTE, poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste contrato, nos seguintes casos:

- a) Cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATADA**;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.

**DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)** – Fica a cargo da Secretária de Educação, ou de alguém com poderes por ela delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEXTA (DO FORO)** – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 2022.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Contratada

Testemunhas:

.....



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* LS. Nº 110

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA:

OBJETO: XXX.

Processo Administrativo nº 1141/2022 – Tomada de Preços nº XXX/20XX.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
CONTRATANTE**

**XXX  
CONTRATADA**